



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



## DELIBERAÇÃO CSDP Nº 024, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

*Determina o envio de dados e informações sobre o volume de trabalho associado aos órgãos de atuação da DPE-PR*

O **CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dispor de dados e informações sobre o volume de trabalho associado aos órgãos de atuação da DPE-PR, tendo por objetivo qualificar os debates, no âmbito do Conselho Superior, sobre a revisão posterior à publicação da Lei Estadual 21.581, de 14 de julho de 2023,

### DELIBERA

**Art. 1º.** Os/as coordenadores/as de sede e setor deverão enviar ao Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta deliberação, via e-protocolo, os seguintes dados, referentes aos/às membros/as da sede ou setor respectivo, delimitando-se, sempre que possível, o órgão de atuação ou defensoria pública pertinente:

I - Captura de tela dos processos ativos do Projudi;

II - Estimativa média de intimações mensais, desde o mês de março de 2023, através de relatório retirado no SOLAR, se possível, e outros meios;

III - Número de audiências mensais, desde o mês de março de 2023, capturado através da agenda do Projudi;

IV - Número de atendimentos iniciais e de acompanhamento, preferencialmente através de dados extraídos no SOLAR.

**§1º.** É possível o envio, de forma substitutiva, no caso de impossibilidade, ou suplementar, de outras formas de controle dos dados constantes dos incisos, como planilhas, bem como de textos ou informações explicativas.

**§2º.** A Defensoria Pública-Geral irá expedir ofícios e comunicações para os órgãos competentes solicitando acesso aos dados previstos nesta normativa, o que ocorrerá de forma simultânea ao envio das informações pelas coordenações.

**Art. 2º.** Os dados previstos no artigo anterior não são exclusivos e servirão de parâmetro para a análise completa e multifatorial sobre os órgãos de atuação pelo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7392



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**Conselho Superior**



---

Conselho Superior, juntamente a outras informações pertinentes a serem reunidas e juntadas ao respectivo procedimento.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7392*



ePROCOLO



Documento: **DeliberacaoCSDP024Dadoseinformacoessobreovolumedetrabalhoassociadoaosorgaosdeatuacaoalterada.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 17/08/2023 15:27.

Inserido ao protocolo **20.792.103-3** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 17/08/2023 15:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**aa841bc49768b932fe741c03199a763e**.